



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 568A/2018**

**Boa Vista - PB, 30 de maio de 2018.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO  
FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA  
TÉCNICA REDENTORISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a firmar Convênio com a Escola Técnica Redentorista, com o fim de implantação de assistência educacional visando à formação/capacitação de 24 (vinte e quatro) jovens residentes neste Município, através dos cursos técnicos profissionais, na forma subsequente e presenciais, oferecidos regularmente pela referida Escola.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica definido no artigo anterior, o Município disponibilizará, no corrente exercício, recursos no montante de até **R\$ 34.473,60 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, alocados no orçamento vigente, na Função Programática 12.363.1002.2021, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Convênio deve possuir Termo especificando as condições e finalidades para a devida aplicação dos recursos constantes nesta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Boa Vista – PB, 30 de maio de 2018.

**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
**PREFEITO**

## Republicado por incorreção

**LEI Nº 568A/2018**

**Boa Vista - PB, 30 de maio de 2018**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a firmar Convênio com a Escola Técnica Redentorista, com o fim de implantação de assistência educacional visando à formação/capacitação de 24 (vinte e quatro) jovens residentes neste Município, através dos cursos técnicos profissionais, na forma subsequente e presenciais, oferecidos regularmente pela referida Escola.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica definido no artigo anterior, o Município disponibilizará, no corrente exercício, recursos no montante de até **R\$ 34.473,60 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, alocados no orçamento vigente, na Função Programática 12.363.1002.2021, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Convênio deve possuir Termo especificando as condições e finalidades para a devida aplicação dos recursos constantes nesta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Boa Vista – PB, 30 de maio de 2018.

**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
**PREFEITO**